



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Adesão a ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas para atender as necessidades do município de Icatu - MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EMPRESA: R. MACEDO SOARES;

CNPJ Nº: 10.680.662/0001-03;

ENDEREÇO Praça Eurico ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP nº 65763-000.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS E HOSPITAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	UBS E HOSPITAL	M²	31.375	R\$3,00	R\$94.125,00
TOTAL DO LOTE					R\$94.125,00
LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ESCOLAS MUNICIPAIS	M²	43.250	R\$3,00	R\$129.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$129.750,00
LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M²	1.500	R\$3,00	R\$4.500,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	1.500	R\$3,00	R\$4.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$4.500,00
LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DA SECRETARIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	PRÉDIO DA SEC DE SAÚDE	M²	2.375	R\$3,00	R\$7.125,00
TOTAL DO LOTE					R\$7.125,00
LOTE 5 - VIAS PÚBLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	M²	55.000	R\$3,00	R\$165.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$165.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$400.500,00

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade em suprir as necessidades das secretarias municipais, no tocante ao cumprimento e execução de sanitização, com a finalidade de atendimento à população do município de Icatu – MA.

6. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



7. DA ATA SER ADERIDA

7.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1.1. Prestar os serviços as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

9.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

9.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos/prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e

9.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos/prestação dos serviços a serem entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fig. Nº 007
Proc. Nº 1544/2021
PREFEITURA DE RUA
ICATU
CIDADE DE TODOS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Jayzon Torres Chaves

Secretaria Municipal de Administração


Reginaldo Alves Lima

Secretaria Municipal de Saúde


Jackson Gonçalves Cantanhêde

Secretaria Municipal de Educação


Heloide Barbosa Coelho Azevedo

Secretaria Municipal de Assistência Social